

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90005/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Terra Nova, Estado de Pernambuco, sediada à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Bairro Centro e o Agente de Contratação que atuará como Pregoeiro, designado pela Portaria nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024, informa que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90005/2024**, do tipo “menor preço por item”, conforme descrito no edital e seus anexos, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

A opção pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS se dá em razão da melhor compatibilização da demanda administrativa aos recursos orçamentários disponíveis, sendo hipótese que se amolda aos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

Além dos regramentos legais próprios ao Pregão Eletrônico e dos Decretos Federal e Municipal citados, esta licitação será regida pelos artigos de 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

Toda manifestação, impugnação ou recurso, deverá ser preferencialmente encaminhada ao e-mail da CPL (licitacoespmtn@gmail.com), além no sistema do Comprasnet.

Informações sobre retirada do Edital e seus anexos poderão ser obtidas diretamente no site do sistema de compras governamentais – COMPRASNET – (<http://comprasnet.gov.br>), consulta pelo UASG 982603, além dos telefones (87) 3892-1336/1011, das 08h00min às 13h00min, e ainda na página oficial da Prefeitura Municipal de Terra Nova (<https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes>), no endereço supracitado, como também, solicitação no e-mail da CPL (licitacoespmtn@gmail.com).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá por meio do *SISTEMA DO COMPRASNET*, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e obedecerá ao seguinte cronograma:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	19/09/2024 – 08h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09/10/2024 – 09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09/10/2024 – 09h00min
OBS.: Para fins de uniformização, as referências de horário serão baseadas no horário oficial de Brasília/DF.	

Na hipótese de suspensão do expediente pela ocorrência de qualquer fato superveniente que inviabilize a realização do certame na data prevista pelo cronograma acima, a sessão fica imediatamente remarcada para o próximo dia útil, respeitados os mesmos horários consignados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS, mediante entrega parcelada, de conformidade com as demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços Anexo II a este Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens até o limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão do pequeno vulto envolvido e da ausência de complexidade do objeto;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Empresas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item cotado;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estimado no Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,02 (dois centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes para um mesmo item neste certame, pois não há variação do local de entrega e da forma e local de acondicionamento, bem como a pretensa e futura contratação se dará por itens, e não por grupos, não havendo enquadramento nas hipóteses do art. 82, III, "a", "b" e "c".

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. 1. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica

8.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria/decreto de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, SE HOUVER, [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.1.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.1.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.4. Qualificação Técnica

8.1.4.1. Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

8.1.4.2. No(s) referido(s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social / CNPJ / endereço / contato / nome e cargo de quem o emitiu;

8.1.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

8.2. EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF CASO CONSTEM ATUALIZADO NO SISTEMA**.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em versão digital que permita a aferição de sua autenticidade. Apenas em caso de indisponibilidade da plataforma Enviar no E-mail licitacoespmtn@gmail.com.

8.4.1. Os documentos apresentados em versões digitalizadas de seus originais ou cópias poderão ser objeto de diligência, à critério do Agente de Contratações.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via E-mail seducterranova@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao horário estabelecido para abertura da sessão.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02H (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico www.terranova.pe.gov.br, na área de licitações, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Comprasgov.com a partir do lançamento do edital e demais documentos referentes a fase interna poderão ser solicitados no E-mail licitacoespmtn@gmail.com

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratações durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, mediante regulamentação;

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo até 03 (três) úteis, a contar da comunicação oficial, por aplicação analógica aos termos do art. 829 da Lei nº. 13.105/2015;

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,1% à 15% do valor do contrato licitado, permitida a cumulação e observando-se os seguintes parâmetros para sua fixação:

12.4.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.4.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.4.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.4.1.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será limitada ao percentual de 30% do valor do contrato licitado;

12.4.2.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas	

	a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar junto ao Município de Terra Nova/PE pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviado ao interessado por endereço eletrônico a ser obrigatoriamente fornecido, e será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: na plataforma do Pregão compras.gov.br ou pelo E-mail licitacoespmtn@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. ([§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.](#))

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal compras.gov.br, no endereço eletrônico www.terranova.pe.gov.br e na impossibilidade dos endereços anteriores poderão interessados solicitarem pelo E-mail licitacoespmtn@gmail.com.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta Para Cadastro de Reserva

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Terra Nova, 06 de setembro de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90005/2024

ANEXO I - TERMO D REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado à luz das Leis nº 14.133/2021, 123/2006 e alterações posteriores nem como Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão procedimento específico estabelecendo as diretrizes para elaboração dos documentos necessários à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS.

2.2. Constitui-se, pois, em aquisição de bens comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva por padrões usuais do mercado, com previsão de entrega futura e parcelada, sem a necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva, a ser contratado por meio de registro de preços em razão da melhor compatibilização da demanda administrativa aos recursos orçamentários disponíveis, que se dará por meio da modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º; 34; e do 82 ao 86; todos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.3 DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DIVULGAÇÃO

2.3.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite à Administração Pública compartilhar as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço (SRP), possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, com vistas a auferir melhores propostas por meio de economia de escala.

2.3.2. Por tal razão a divulgação da IRP é exigência obrigatória trazida pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

2.3.3. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da IRP pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:

Art 86 (...)

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

2.3.4. Dessa forma, as Secretarias Municipais demandantes optam pela não divulgação da referida IRP, em razão das seguintes justificativas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Av. José Gomes da Costa, S/N, Alto da Bela Vista, Terra Nova/PE

(87) 3892-1145 | CNPJ: 06.092.748/0001-48 | www.terranova.pe.gov.br | seducterranova@gmail.com

2.3.4.1. Ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços;

2.3.4.2. Ausência de recursos humanos, tendo em vista, especialmente, o fato de que o Município se encontra em fase de adaptação aos procedimentos da Lei nº 14.133/2021, de modo que o volume de licitações correntes tem exigido extrema dedicação, concentração, celeridade e constante capacitação dos servidores envolvidos, que são poucos;

2.3.4.3. Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da Administração Pública, levando este Ente à qualidade de órgão gerenciador e retardando demasiadamente o fornecimento pretendido;

2.3.4.4. Por fim, a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes, não impede a utilização futura por meio de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da Administração Pública na condição de não participantes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos bens comuns, destaques do objeto deste Termo de Referência, visa suprir necessidades em atividades diversa no sentido de limpeza e higienização de ambientes, utensílios domésticos e equipamentos necessários ao funcionamento do conjunto de secretarias já mencionado além de órgãos vinculados.

3.2. Todas as repartições municipais, funcionando de segundas as sextas recebem inúmeras pessoas que dependem dos serviços prestados, por si só demonstraria a necessidade ora em planejamento, porém, destaca-se dentre as secretarias já mencionadas, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, que, além de sua sede incorpora biblioteca, creche e as escolas da rede municipal de ensino com cerca de 1.700 (mil e setecentos) alunos matriculados incluindo centro urbano e áreas rurais.

3.3. Manter os ambientes, utensílios e equipamentos limpos e higienizados requer a disponibilidade dos materiais frutos desta aquisição para que se possa garantir o bem estar de usuários em geral, sem esquecer das questões sanitárias.

4. DO QUADRO DESCRITIVO DE VALORES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	V. Unitário em R\$	V. Total em R\$
1	Água Sanitária , alvejante desinfetante e bactericida, composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo 2%, embalagem 1 litros, com prazo mínimo de validade 24 meses. Contendo na embalagem prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.	unidade	14.000	R\$ 3,41	R\$ 47.740,00
2	Avental de cozinha térmico comum, em napa, cores variadas, medindo tam. Mínimo 1,00 x 0,70m	unidade	65	R\$ 10,55	R\$ 685,75

3	Balde plástico reforçado c/ alça tipo pedreiro c/ capacidade mínima 12 lt	Unidade	500	R\$ 8,84	R\$ 4.420,00
4	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 15 litros , embalagem com dados do fabricante	unidade	400	R\$ 13,24	R\$ 5.296,00
5	Bacia , em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 10 litros , embalagem com dados do fabricante	unidade	350	R\$ 11,72	R\$ 4.102,00
6	Balde plástico para água, bordas reforçadas e alça metálica, cores variadas, capacidade para 15 litros .	unidade	400	R\$ 13,59	R\$ 5.436,00
7	Balde plástico para água, bordas reforçadas e alça metálica, cores variadas, capacidade para 60 litros .	unidade	60	R\$ 53,49	R\$ 3.209,40
8	Balde plástico para água, bordas reforçadas e alça metálica, cores variadas, capacidade para 7,5 litros .	unidade	400	R\$ 8,35	R\$ 3.340,00
9	Balde Plástico para água, bordas reforçadas, cores variadas, capacidade para 100 litros .	unidade	60	R\$ 63,50	R\$ 3.810,00
10	Cera líquida incolor, uso doméstico, para limpeza e conservação de pisos diversos. Peso líquido 750ml, incolor e aspecto leitoso. Prazo de validade: 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	360	R\$ 6,98	R\$ 2.512,80
11	Coador de café em pano 100% algodão tamanho grande, com cabo de madeira	Unidade	120	R\$ 3,98	R\$ 477,60
12	Colher Descartável (pct) tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente	Pct.	70	R\$ 4,25	R\$ 297,50
13	Copo descartável	Pct.	48	R\$ 5,29	R\$ 253,92
14	Desentupidor de vaso sanitário material bocal, plástico flexível, material cabo madeira com plástico com rosca, comprimento 60 cm até 70 cm, aplicação vaso sanitário.	Unidade	50	R\$ 11,41	R\$ 570,50
15	Desinfetante Líquido – Fragrâncias diversas, composição: cloreto de alqui e amônia, polidimetiesiloxano, essência, corante e água principio ativo: cloreto benzil amônio 1,10%, produto não inflamável. Validade mínima de 24 meses, embalagem de 2 litro e dados do fabricante, tampa com rosca.	Unidades	6800	R\$ 6,63	R\$ 45.084,00
16	Desodorizador de Ambientes , aerossol, dupla ação, com spray e pressão. Diversas fragrâncias, sem CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Em embalagem com 400 ml (quatrocentos mililitros)/286g (duzentos e oitenta e seis gramas).	Unidade	900	R\$ 11,81	R\$ 10.629,00
17	Detergente líquido para lavar louça, concentrado, biodegradável, em embalagem resistente e transparente, frasco com 500 ml , registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades .	Caixa	1000	R\$ 46,63	R\$ 46.630,00

18	Escova para limpar bacia sanitária em nylon, com pote de suporte, medindo aproximadamente 30 cm..	Unidade	270	R\$ 5,30	R\$ 1.431,00
19	Espunja de Lã de Aço de primeira qualidade, com fios finíssimos, emaranhados, composição aço carbono, embalagem contendo 8 unidades , e dados do fabricante, com validade mínima de 24 meses	Pacote	430	R\$ 2,53	R\$ 1.087,90
20	Espunja Dupla Face anti-bactérias, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, com função de agente bactericida, que evita a proliferação de bactérias nas esponjas, medindo aproximadamente, mínimo de 110x75x20mm – não tóxica .Embalagem com dados do fabricante.	Unidade	1.300	R\$ 0,83	R\$ 1.079,00
21	Faca descartável pct c/50 und cor transparente.	Pct.	70	R\$ 4,31	R\$ 301,70
22	Fósforo Pct c/ 10 cx. Cada cx contendo 40 palitos.	Pct.	110	R\$ 20,50	R\$ 2.255,00
23	Guardanapo de papel 100% celulose na cor branco, folhas simples, medindo 20x20 pct c/100 unid	Pct.	130	R\$ 1,99	R\$ 258,70
24	Lixeira em plástico injetado telado 40x20cm com capacidade de 3 litros .	Unidade	170	R\$ 6,08	R\$ 1.033,60
25	Garfo Descartável (cor transparente, dimensões: 181x27 (compr.x larg)pct c/50 unid	Unidade	70	R\$ 3,38	R\$ 236,60
26	Inseticida aerosolmulti-aplicação, com 300 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d´água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica. com validade de no mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	480	R\$ 10,34	R\$ 4.963,20
27	Limpa vidro 500ml (frasco), com registro no Ministério da Saúde, com validade de no mínimo 6 meses	Frasco	280	R\$ 6,99	R\$ 1.957,20
28	Lustrador de móveis , ceras naturais, lavanda, móveis e superfície lisas, frasco 200 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	40	R\$ 60,46	R\$ 2.418,40
29	Luvax multiuso comprimento 30cm ,tamanho P (número 7), espessura de 0,40mm, Reutilizável, formato anatômico, estrutura sem suporte têxtil, acabamento interno flocado, punho reto	Pares	2880	R\$ 5,32	R\$ 15.321,60
30	Luvax multiuso comprimento 30cm ,tamanho M (número 8), espessura de 0,40mm, Reutilizável, formato anatômico, estrutura sem suporte têxtil, acabamento interno flocado, punho reto	Pares	2880	R\$ 5,85	R\$ 16.848,00

31	Luvas multiuso comprimento 30cm ,tamanho G (número 9), espessura de 0,40mm, reutilizável, formato anatômico, estrutura sem suporte têxtil, acabamento interno flocado, punho reto	Pares	2880	R\$ 6,75	R\$ 19.440,00
32	Mangueira de Plástico p/jardim de 30m, c/bico, de 1/2 c/engates rapidos, esguincho c/30cm	Unidade	50	R\$ 108,88	R\$ 5.444,00
33	Pá coletora lixo, produzida em material tipo plástico, com aproximadamente 25 cm de largura e 20cm de fundo, cabo de madeira cm.com aproximadamente 90.	Unidade	400	R\$ 14,64	R\$ 5.856,00
34	Pano Flanelas em tecido 100% algodão - dimensões de 40x60 cm.	Unidade	450	R\$ 3,08	R\$ 1.386,00
35	Pano para limpeza de chão , em algodão, lavado, alvejado e isento de detritos, medindo 70x50 cm.	Unidade	700	R\$ 7,59	R\$ 5.313,00
36	Pano para louça em algodão, unidades.	Unidade	780	R\$ 3,62	R\$ 2.823,60
37	Papel Higiénico - folha simples, classe 01,neutro,na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez igualou menor que 5,5nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2, tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s, conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 1 5134, características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica, comprimento do rolo 60 m - com tolerância de 2%, com largura de 10 cm - com tolerância de 2%, diâmetro no Máximo 11,7 cm, largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%, diâmetro interno do tubete maior que 4 cm, acabamento gofrado, em relevo, picotado, fragrância neutra, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, data de fabricação, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto . Fardo com 64 unidades	Fardo	1100	R\$ 58,34	R\$ 64.174,00
38	Papel toalha descartável com 2 dobras, medindo no mínimo 22 x 20 cm, pacotes com dois rolos contendo 60 toalhas cada.	Pacote	650	R\$ 8,75	R\$ 5.687,50
39	Pastilha Sanitária , de fragrância suave, 40g. Embalada em caixas unidade por unidade com dados do fabricante e validade do produto e com ação germicida-bactericida.	unidade	1900	R\$ 2,32	R\$ 4.408,00
40	Polidor de alumínio , ideal para a limpeza de utensílios em alumínio, ouro, prata e bronze. Excelente na remoção de manchas de fervura e para dar brilho aos metais. Embalagem de 500ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	350	R\$ 26,97	R\$ 9.439,50

41	Rodo Plástico , lâmina dupla, de borracha flexível preta, tipo pneu, com largura de 3 cm, espessura entre 2 e 3 mm e 30 cm de comprimento. Cabo madeira revestimento impermeável, ponteira plástica rosqueável, tamanho padrão 1,20 m, rótulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	300	R\$ 13,08	R\$ 3.924,00
42	Sabão em Barra - composição: ácido graxo, hidróxido de sódio, carbonato de cálcio. Validade mínima 24 meses, embalagem com 05 unidades de 200 g cada, totalizando 1 kg e dados do fabricante.	Pacote	350	R\$ 8,60	R\$ 3.010,00
43	Sabão em Pó - composição tensoativo amônico, tamponantes, coadjuvante, branqueador óptico, inergista, corante, essência, carga e água. Contém alquil benzeno, sulfato de sódio. Validade 24 meses, embalagem tipo caixa, 500 g, contendo dados do fabricante.	Unidade	2880	R\$ 5,95	R\$ 17.136,00
44	Sabonete com 90g, perfumado. Pacote com 12 unidades.	pacote	55	R\$ 21,34	R\$ 1.173,70
45	Sabonete Líquido . Embalagem com 250ml, perfumado, fragrâncias diversas.	unidade	530	R\$ 11,63	R\$ 6.163,90
46	Saco para Lixo , com capacidade para 100 litros , na cor preta, super resistente. Embalagem/pacote com 05 unidades , dados do fabricante e validade do produto. De acordo com as normas: NBR 9190 (classificação), NBR 9191(especificação), NBR 9195(determinação da resistência à queda livre).	pacote	1600	R\$ 3,73	R\$ 5.968,00
47	Saco para Lixo , com capacidade para 30 litros , na cor azul, super resistente. Embalagem / pacote com 10 unidades , dados do fabricante e validade do produto. De acordo com as normas: NBR 9190 (classificação), NBR 9191(especificação), NBR 9195(determinação da resistência à queda livre).	Pacote	1000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
48	Saco para Lixo , com capacidade para 50 litros , na cor preta, super resistente. Embalagem/pacote com 10 unidades, dados do fabricante e validade do produto. De acordo com as normas: NBR 9190 (classificação), NBR 9191(especificação), NBR 9195(determinação da resistência à queda livre).	Pacote	1250	R\$ 4,58	R\$ 5.725,00
49	Tábua de cortar Carne , em placa de polipropileno, cor branca, para cortar carne ou legumes, formato retangular medindo aproximadamente 45x24cm, com uma das extremidades em formato de alça. A tábua deverá possuir no mínimo 1cm de espessura..	unidade	105	R\$ 26,65	R\$ 2.798,25

50	Vassoura de Nylon Fino, cabo de madeira pau, pvc revestido/plástico, com aproximadamente 1,20 m. Embalagem com dados do fabricante.	unidade	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
51	Rastelo de jardim em metal Regulável com 22 dentes e cabo de 120 cm com as seguintes dimensões (l x a x p em centímetros) 40,7 x 37,8 x 165.	Unidade	40	R\$ 32,37	R\$ 1.294,80
52	Touca descartável de tnt tamanho único em embalagem com 100 unidades.	Pct.	4	R\$ 13,02	R\$ 52,08
53	Saco plástico de 1k pct c/100	Pct.	4	R\$ 8,29	R\$ 33,16
54	Pilha alcalina palito aaa 1,5 v cart. C/02 unidades. Caixa com 40 unidades	Und.	4	R\$ 51,76	R\$ 207,04
55	Luva plástica descartável para cozinha; tamanho único; pct com 100 pares tamanho m e g	Pct.	3	R\$ 2,71	R\$ 8,13
56	Copo descartável para café	Fardo	3	R\$ 106,68	R\$ 320,04
57	Limpador concentrado multiuso, para remoção de sujeiras e crostas em superfícies cerâmicas, pisos e azulejos. Embalagem plástica com 500ml - Caixa com 12 unidades	Und.	110	R\$ 65,12	R\$ 7.163,20
				TOTAL:	R\$ 421.505,27

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e item 2.2 deste Termo de Referência.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES

5.1. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura.

5.2. Eventuais contratações deverão ser efetuadas durante a vigência da ata de registro de preços com períodos a serem informados.

5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DAS EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. DO PRAZO, FORMA, LOCAL E ENTREGA DOS BENS:

9.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terra Nova/PE, que os formulará periodicamente.

9.1.1. Serão emitidas solicitações e entregas conforme ordem de fornecimento emitida para cada programa.

9.2. Na ocasião da entrega os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens individuais próprias do fabricante, na forma prevista no item 4 (quadro descritivo de valores e quantitativos) e deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizado na Rua Tabelião João Mendes de Sá, s/n, Terra Nova/PE, e na Av. José Gomes da Costa, S/N, COHAB Terra Nova/PE sede da mesma. Quando a solicitação partir das demais secretarias demandantes os endereços serão a Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, para as secretarias de Administração, Governo e Finanças, Praça São Sebastião, nº 01, Centro para a Secretaria de Agricultura e Rua João Ribeiro da Silva, nº 03, Centro para Infraestrutura ambos neste Município. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, respeitando-se o horário de das 8h:00min às 13h:00min no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Gestão, atendendo na íntegra cada uma delas.

9.3. O Prazo de validade dos itens não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do estipulado pelo fabricante.

9.4. Os materiais ofertados deverão ser de primeira qualidade, ao disposto neste Termo de Referência;

9.5. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

9.5.1. Identificação do produto;

9.5.2. Embalagem original e intacta;

9.5.3. Data de fabricação;

9.5.4. Data de validade;

9.5.5. Peso/volume;

9.5.6. Número do Lote;

9.5.7. Nome do fabricante;

9.5.8. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de eventual contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão e o fornecedor da Ata de Registro de Preços ou contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. Inclui-se no escopo de fiscalização o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

10.8. Fiscais de Contratos

10.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); Vê o Decreto do Município.

10.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente, sempre com atenção ao que definido na Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.8.4. O fiscal técnico do contrato, sempre com atenção ao que definido na Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Vê o Decreto do Município

10.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Vê o Decreto do Município

10.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Vê o Decreto do Município

10.8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário Vê o Decreto do Município

10.8.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Vê o Decreto do Município.

10.9. A fiscalização do contrato ficará por conta da Senhora Adalva Rafaela Alves Calaça e Silva, designada pela portaria 293/2024 de 12 de junho de 2024.

10.9. Gestor do Contrato

10.9.1. O gestor do contrato ou instrumento equivalente, sempre com atenção ao que definido na Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Vê o Decreto do Município e inciso

10.9.2. O gestor do contrato, ou instrumento equivalente, sempre com atenção a Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. Vê o Decreto do Município e inciso

10.9.3. O gestor do contrato, ou instrumento equivalente, sempre com atenção a Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Vê o Decreto do Município e inciso

10.9.4. O gestor do contrato, ou instrumento equivalente, sempre com atenção a Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. Vê o Decreto do Município e inciso

10.9.5. O gestor do contrato, ou instrumento equivalente, sempre com atenção a Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Vê o Decreto do Município e inciso

10.9.6. O gestor do contrato, ou instrumento equivalente, sempre com atenção a Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Vê o Decreto do Município e inciso

10.9.7. O gestor do contrato, ou instrumento equivalente, sempre com atenção a Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.10. A gestão do contrato ficará por conta da Senhora Vera Lúcia de Andrade Silva, designada pela portaria 02/2024 de 02 de janeiro de 2024

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou instrumento equivalente, sempre com atenção ao que definido na Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

11.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I o prazo de validade;
- II a data da emissão;
- III os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV o período respectivo de execução do contrato;
- V o valor a pagar; e
- VI eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.6. Poderá a Administração, por meio do Órgão Demandante, optar por solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação abaixo listada:

- I Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado;
- III Prova de regularidade para com a Fazenda do Município;
- IV Certidão de Regularidade com o FGTS;
- V Nota fiscal atestada pelo responsável.

VI Medição mensal atestada pelo responsável

11.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado ou em caso de apresentação na forma sugerida como opção no item anterior, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. Forma de fornecimento

12.2.2. O fornecimento do objeto será parcelado mediante requisições, formas e condições estabelecidas no presente TR, especialmente levando em conta os itens 4 e 9.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1. Habilitação jurídica

13.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria/decreto de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, SE HOUVER, [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.1.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.1.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.1.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.1.4. Qualificação Técnica

13.1.4.1. Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

13.1.4.2. No(s) referido(s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social / CNPJ / endereço / contato / nome e cargo de quem o emitiu;

13.1.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

13.2. EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES

14.1. O custo estimado total para O REGISTRO DE PREÇOS é de **R\$ 400.995,57 (Quatrocentos, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos em planilha já constante desse TR.

14.2. Os eventuais valores a serem contratados, conforme necessidades serão definidos e solicitados pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, e demais secretarias demandantes sendo formalizado no ato, instrumentos de contrato ou outro equivalente;

14.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As Despesas decorrentes da execução do objeto deste procedimento administrativo correrão por conta de dotações Orçamentárias, verificadas junto ao Setor Contábil do Município, constatadas existências e em valores suficientes para assegurar os pagamentos durante o exercício financeiro de 2024.

15.1.1. A aprovação deste Termo de Referência atesta o que transcrito no subitem anterior sendo de total responsabilidade dos agentes que aprovaram.

15.1.2. São dotações orçamentárias reservadas para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência às rubricas seguintes:

Dotação Orçamentária:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária
- Gabinete do Prefeito.	04.122.0002.2021.0000 – 3.3.90.30.00
- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	12.361.0009.3000.0000 – 3.3.90.30.00
	12.361.0009.2019.0000 – 3.3.90.30.00
	12.361.0005.2009.0000 – 3.3.90.30.00
- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.	15.122.0016.2020.0000 – 3.3.90.30.00
- Secretaria de Administração.	04.122.0003.1003.0000 – 3.3.90.30.00
- Secretaria de Agricultura.	20.122.0022.2023.0000 – 3.3.90.30.00
- Secretaria de Finanças	04.123.0004.2005.0000 – 3.3.90.30.00
- Secretaria de Governo	04.122.0002.2090.0000 – 3.3.90.30.00

Terra Nova/PE, 02 de setembro de 2024.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Coparticipantes:

ALEX CLEITON FILGUEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ RAMIRES BARROS DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ
Secretária Municipal de Governo

JOÃO BOSCO FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura

MARCOS FREIRE DE VASCONCELOS MUNIZ
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90005/2024
APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Resumo do objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS.

2. Introdução

O presente estudo parte da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes por se tratar do órgão que depende de maior consumo considerando suas repartições, escolas, biblioteca e creche. No entanto, com foco nos princípios da economicidade e eficiência, podendo agilizar o procedimento e o atendimento de parte das secretarias municipais que também necessitam dos bens a serem adquiridos, essa demanda será planejada em conjunto com as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Governo, Agricultura e Infraestrutura.

3. Áreas requisitantes

Secretaria de Educação Cultura e Esportes, Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Governo, Agricultura e Infraestrutura.

4. Descrição da necessidade

A aquisição dos bens comuns, destaques do objeto deste Termo de Referência, visa suprir necessidades em atividades diversas no sentido de limpeza e higienização de ambientes, utensílios domésticos e equipamentos necessários ao funcionamento do conjunto de secretarias já mencionado além de órgãos vinculados.

Todas as repartições municipais, funcionando de segundas as sextas recebem inúmeras pessoas que dependem dos serviços prestados, por si só demonstraria a necessidade ora em planejamento, porém, destaca-se dentre as secretarias já mencionadas, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, que, além de sua sede incorpora biblioteca, creche e as escolas da rede municipal de ensino com cerca de 1.700 (mil e setecentos) alunos matriculados incluindo centro urbano e áreas rurais.

Manter os ambientes, utensílios e equipamentos limpos e higienizados requer a disponibilidade dos materiais frutos desta aquisição para que se possa garantir o bem estar de usuários em geral, sem esquecer das questões sanitárias.

5. Alinhamento da contratação com o Plano Anual de Contratações

Os bens de consumo a serem adquiridos garantem limpeza e higienização aos diversos ambientes, utensílios e equipamentos dos quais dependem profissionais e demais usuários, que, poderão usufruir de ambientes agradáveis e principalmente saudáveis, garantindo-lhes os Direitos Constitucionais ao Bem-Estar e a Saúde.

Desse modo, as aquisições dos materiais se caracterizam pela necessária contínua, propondo sua inclusão no Plano Anual de Contratações do Município de Terra Nova/PE.

6. Requisitos internos da contratação

A contratação objeto do presente estudo possui os seguintes requisitos internos:

- a) As quantidades solicitadas baseiam-se no consumo do ano letivo de 2023, no entanto, as entregas

deverão ser fracionadas, podendo cada secretaria realizar solicitações independentes ou em conjunto, sempre com prévia autorização, quando serão definidas quantidades de acordo com a necessidade do requisitante;

- b) A Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem em sua extensão, de modo a permitir provocação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades;
- c) A entrega deverá ser realizada em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do Almoarifado: Das 8:00h às 13:00h;
- d) Declaração do contratado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- e) Os gastos com deslocamento para entrega das mercadorias junto ao almoxarifado são responsabilidades do contratado;
- f) Fornecimento de materiais diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;
- g) Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens intactas e originais, com apresentação de datas de fabricação e validade, peso/volume, nome do fabricante, número do lote e registro do órgão fiscalizador quando couber;
- h) Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens;
- i) O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. As qualidades físicas das embalagens serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega;
- j) Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e uso, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade dos Órgãos Municipais ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com o fornecedor para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelas unidades municipais e sim pelo fornecedor, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o uso.

7. Requisitos externos (legais) da contratação

A contratação objeto do presente estudo possui os seguintes requisitos (legais) externos:

- a) Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública;
- b) Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- c) Decreto Municipal nº 05/2020;
- d) Decreto municipal nº 38/2023;
- e) Decreto Municipal nº 39/2023;

8. Relação entre a demanda prevista e o alcance da contratação:

A relação entre a demanda prevista e o alcance da contratação adveio de levantamento detalhado realizado pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e demais secretarias demandantes, que, dentre as unidades já assistidas em anos anteriores, inclui-se novos espaços já construídos como é o caso das novas instalações da Escola Glicélio Parente Parente de Sá, em operação, e em fase de construção um Centro Administrativo que abrigará diversas secretárias e ainda as novas instalações da Creche Raquel Lopes de Carvalho.

Desse modo estimou-se a forma mais adequada de atendimento das necessidades dos Entes, assim como os quantitativos previstos para alcance do objetivo pleiteado.

9. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A produção de gêneros alimentícios presuppõe uma estrutura física, lógica e de pessoal para sua ocorrência, o que se mostra absolutamente compatível com a estrutura organizacional da Administração Pública, que opta pela aquisição de tais insumos frente à terceiros.

Constitui-se, pois, em aquisição de bens comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva por padrões usuais do mercado, com previsão de entrega futura e parcelada, sem a necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva, a ser contratado por meio de intenção de registro de preços em razão da melhor compatibilização da demanda administrativa aos recursos orçamentários disponíveis, que se dará por meio da modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º; 34; e do 82 ao 86; todos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite à Administração Pública compartilhar as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço (SRP), possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, com vistas a auferir melhores propostas por meio de economia de escala.

Por tal razão a divulgação da IRP é exigência obrigatória trazida pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da IRP pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:

Art 86 (...)

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes opta pela não divulgação da referida IRP, em razão das seguintes justificativas:

- a) Ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços;
- b) Ausência de recursos humanos, tendo em vista, especialmente, o fato de que o Município se encontra em fase de adaptação aos procedimentos da Lei nº 14.133/2021, de modo que o volume de licitações correntes tem exigido extrema dedicação, concentração, celeridade e constante capacitação dos servidores envolvidos, que são poucos;
- c) Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível

caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da Administração Pública, levando este Ente à qualidade de órgão gerenciador e retardando demasiadamente o fornecimento pretendido;

- d) Por fim, a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes, não impede a utilização futura por meio de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da Administração Pública na condição de não participantes.

10. Levantamento de mercado

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os itens solicitados, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para todos os itens elencados, os valores foram calculados conforme preços obtidos no Banco de Preços.

11. Estimativa preliminares de quantitativos:

A estimativa de consumo foi definida considerando as necessidades de cada setor demandante, tomando por base o consumo em anos anteriores e principalmente com o surgimento de novas instalações já construídas em operação e em fase de construção e estão disponíveis, junto às especificações no quadro abaixo.

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	V. Unitário em R\$	V. Total em R\$
1	Água Sanitária , alvejante desinfetante e bactericida, composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo 2%, embalagem 1 litros, com prazo mínimo de validade 24 meses. Contendo na embalagem prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.	unidade	14.000	R\$ 3,41	R\$ 47.740,00
2	Avental de cozinha térmico comum, em napa, cores variadas, medindo tam. Mínimo 1,00 x 0,70m	unidade	65	R\$ 10,55	R\$ 685,75
3	Balde plástico reforçado c/ alça tipo pedreiro c/ capacidade mínima 12 lt	Unidade	500	R\$ 8,84	R\$ 4.420,00
4	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 15 litros , embalagem com dados do fabricante	unidade	400	R\$ 13,24	R\$ 5.296,00
5	Bacia , em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 10 litros , embalagem com dados do fabricante	unidade	350	R\$ 11,72	R\$ 4.102,00
6	Balde plástico para água, bordas reforçadas e alça metálica, cores variadas, capacidade para 15 litros .	unidade	400	R\$ 13,59	R\$ 5.436,00
7	Balde plástico para água, bordas reforçadas e alça metálica, cores variadas, capacidade para 60 litros .	unidade	60	R\$ 53,49	R\$ 3.209,40

8	Balde plástico para água, bordas reforçadas e alça metálica, cores variadas, capacidade para 7,5 litros.	unidade	400	R\$ 8,35	R\$ 3.340,00
9	Balde Plástico para água, bordas reforçadas, cores variadas, capacidade para 100 litros.	unidade	60	R\$ 63,50	R\$ 3.810,00
10	Cera líquida incolor, uso doméstico, para limpeza e conservação de pisos diversos. Peso líquido 750ml, incolor e aspecto leitoso. Prazo de validade: 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	360	R\$ 6,98	R\$ 2.512,80
11	Coador de café em pano 100% algodão tamanho grande, com cabo de madeira	Unidade	120	R\$ 3,98	R\$ 477,60
12	Colher Descartável (pct) tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente	Pct.	70	R\$ 4,25	R\$ 297,50
13	Copo descartável	Pct.	48	R\$ 5,29	R\$ 253,92
14	Desentupidor de vaso sanitário material bocal, plástico flexível, material cabo madeira com plástico com rosca, comprimento 60 cm até 70 cm, aplicação vaso sanitário.	Unidade	50	R\$ 11,41	R\$ 570,50
15	Desinfetante Líquido – Fragrâncias diversas, composição: cloreto de alqui e amônia, polidimetiesiloxano, essência, corante e água principio ativo: cloreto benzil amônio 1,10%, produto não inflamável. Validade mínima de 24 meses, embalagem de 2 litro e dados do fabricante, tampa com rosca.	Unidades	6800	R\$ 6,63	R\$ 45.084,00
16	Desodorizador de Ambientes , aerossol, dupla ação, com spray e pressão. Diversas fragrâncias, sem CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Em embalagem com 400 ml (quatrocentos mililitros)/286g (duzentos e oitenta e seis gramas).	Unidade	900	R\$ 11,81	R\$ 10.629,00
17	Detergente líquido para lavar louça, concentrado, biodegradável, em embalagem resistente e transparente, frasco com 500 ml , registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	Caixa	1000	R\$ 46,63	R\$ 46.630,00
18	Escova para limpar bacia sanitária em nylon, com pote de suporte, medindo aproximadamente 30 cm..	Unidade	270	R\$ 5,30	R\$ 1.431,00
19	Esponja de Lã de Aço de primeira qualidade, com fios finíssimos, emaranhados, composição aço carbono, embalagem contendo 8 unidades , e dados do fabricante, com validade mínima de 24 meses	Pacote	430	R\$ 2,53	R\$ 1.087,90

20	Esponja Dupla Face anti-bactérias, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, com função de agente bactericida, que evita a proliferação de bactérias nas esponjas, medindo aproximadamente, mínimo de 110x75x20mm – não tóxica .Embalagem com dados do fabricante.	Unidade	1.300	R\$ 0,83	R\$ 1.079,00
21	Faca descartável pct c/50 und cor transparente.	Pct.	70	R\$ 4,31	R\$ 301,70
22	Fósforo Pct c/ 10 cx. Cada cx contendo 40 palitos.	Pct.	110	R\$ 20,50	R\$ 2.255,00
23	Guardanapo de papel 100% celulose na cor branco, folhas simples, medindo 20x20 pct c/100 unid	Pct.	130	R\$ 1,99	R\$ 258,70
24	Lixeira em plástico injetado telado 40x20cm com capacidade de 3 litros .	Unidade	170	R\$ 6,08	R\$ 1.033,60
25	Garfo Descartável (cor transparente, dimensões: 181x27 (compr.x larg)pct c/50 unid	Unidade	70	R\$ 3,38	R\$ 236,60
26	Inseticida aerosol multi-aplicação, com 300 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica. com validade de no mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	480	R\$ 10,34	R\$ 4.963,20
27	Limpa vidro 500ml (frasco), com registro no Ministério da Saúde, com validade de no mínimo 6 meses	Frasco	280	R\$ 6,99	R\$ 1.957,20
28	Lustrador de móveis , ceras naturais, lavanda, móveis e superfície lisas, frasco 200 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	40	R\$ 60,46	R\$ 2.418,40
29	Luvras multiuso comprimento 30cm ,tamanho P (número 7), espessura de 0,40mm, Reutilizável, formato anatômico, estrutura sem suporte têxtil, acabamento interno flocado, punho reto	Pares	2880	R\$ 5,32	R\$ 15.321,60
30	Luvras multiuso comprimento 30cm ,tamanho M (número 8), espessura de 0,40mm, Reutilizável, formato anatômico, estrutura sem suporte têxtil, acabamento interno flocado, punho reto	Pares	2880	R\$ 5,85	R\$ 16.848,00
31	Luvras multiuso comprimento 30cm ,tamanho G (número 9), espessura de 0,40mm, reutilizável, formato anatômico, estrutura sem suporte têxtil, acabamento interno flocado, punho reto	Pares	2880	R\$ 6,75	R\$ 19.440,00
32	Mangueira de Plástico p/jardim de 30m, c/bico, de 1/2 c/engates rápidos, esguincho c/30cm	Unidade	50	R\$ 108,88	R\$ 5.444,00

33	Pá coletora lixo, produzida em material tipo plástico, com aproximadamente 25 cm de largura e 20cm de fundo, cabo de madeira cm.com aproximadamente 90.	Unidade	400	R\$ 14,64	R\$ 5.856,00
34	Pano Flanelas em tecido 100% algodão - dimensões de 40x60 cm.	Unidade	450	R\$ 3,08	R\$ 1.386,00
35	Pano para limpeza de chão , em algodão, lavado, alvejado e isento de detritos, medindo 70x50 cm.	Unidade	700	R\$ 7,59	R\$ 5.313,00
36	Pano para louça em algodão, unidades.	Unidade	780	R\$ 3,62	R\$ 2.823,60
37	Papel Higiénico - folha simples, classe 01, neutro, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez igualou menor que 5,5nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm ² /m ² , tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s, conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 1 5134, características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica, comprimento do rolo 60 m - com tolerância de 2%, com largura de 10 cm - com tolerância de 2%, diâmetro no Máximo 11,7 cm, largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%, diâmetro interno do tubete maior que 4 cm, acabamento gofrado, em relevo, picotado, fragrância neutra, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, data de fabricação, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto . Fardo com 64 unidades	Fardo	1100	R\$ 58,34	R\$ 64.174,00
38	Papel toalha descartável com 2 dobras, medindo no mínimo 22 x 20 cm, pacotes com dois rolos contendo 60 toalhas cada.	Pacote	650	R\$ 8,75	R\$ 5.687,50
39	Pastilha Sanitária , de fragrância suave, 40g. Embalada em caixas unidade por unidade com dados do fabricante e validade do produto e com ação germicida-bactericida.	unidade	1900	R\$ 2,32	R\$ 4.408,00
40	Polidor de alumínio , ideal para a limpeza de utensílios em alumínio, ouro, prata e bronze. Excelente na remoção de manchas de ferrugem e para dar brilho aos metais. Embalagem de 500ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	350	R\$ 26,97	R\$ 9.439,50
41	Rodo Plástico , lâmina dupla, de borracha flexível preta, tipo pneu, com largura de 3 cm, espessura entre 2 e 3 mm e 30 cm de comprimento. Cabo madeira revestimento impermeável, ponteira plástica rosqueável, tamanho padrão 1,20 m, rótulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	300	R\$ 13,08	R\$ 3.924,00

42	Sabão em Barra - composição: ácido graxo, hidróxido de sódio, carbonato de cálcio. Validade mínima 24 meses, embalagem com 05 unidades de 200 g cada, totalizando 1 kg e dados do fabricante.	Pacote	350	R\$ 8,60	R\$ 3.010,00
43	Sabão em Pó - composição tensoativo amônico, tamponantes, coadjuvante, branqueador óptico, inergista, corante, essência, carga e água. Contém alquil benzeno, sulfato de sódio. Validade 24 meses, embalagem tipo caixa, 500 g, contendo dados do fabricante.	Unidade	2880	R\$ 5,95	R\$ 17.136,00
44	Sabonete com 90g, perfumado. Pacote com 12 unidades.	pacote	55	R\$ 21,34	R\$ 1.173,70
45	Sabonete Líquido. Embalagem com 250ml, perfumado, fragrâncias diversas.	unidade	530	R\$ 11,63	R\$ 6.163,90
46	Saco para Lixo , com capacidade para 100 litros , na cor preta, super resistente. Embalagem/pacote com 05 unidades , dados do fabricante e validade do produto. De acordo com as normas: NBR 9190 (classificação), NBR 9191(especificação), NBR 9195(determinação da resistência à queda livre).	pacote	1600	R\$ 3,73	R\$ 5.968,00
47	Saco para Lixo , com capacidade para 30 litros , na cor azul, super resistente. Embalagem /pacote com 10 unidades , dados do fabricante e validade do produto. De acordo com as normas: NBR 9190 (classificação), NBR 9191(especificação), NBR 9195(determinação da resistência à queda livre).	Pacote	1000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
48	Saco para Lixo , com capacidade para 50 litros , na cor preta, super resistente. Embalagem/pacote com 10 unidades, dados do fabricante e validade do produto. De acordo com as normas: NBR 9190 (classificação), NBR 9191(especificação), NBR 9195(determinação da resistência à queda livre).	Pacote	1250	R\$ 4,58	R\$ 5.725,00
49	Tábua de cortar Carne , em placa de polipropileno, cor branca, para cortar carne ou legumes, formato retangular medindo aproximadamente 45x24cm, com uma das extremidades em formato de alça. A tábua deverá possuir no mínimo 1cm de espessura..	unidade	105	R\$ 26,65	R\$ 2.798,25
50	Vassoura de Nylon Fino , cabo de madeira pau, pvc revestido/plástico, com aproximadamente 1,20 m. Embalagem com dados do fabricante.	unidade	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
51	Rastelo de jardim em metal	Unidade	40	R\$ 32,37	R\$ 1.294,80

	Regulável com 22 dentes e cabo de 120 cm com as seguintes dimensões (l x a x p em centímetros) 40,7 x 37,8 x 165.				
52	Touca descartável de tnt tamanho único em embalagem com 100 unidades.	Pct.	4	R\$ 13,02	R\$ 52,08
53	Saco plástico de 1k pct c/100	Pct.	4	R\$ 8,29	R\$ 33,16
54	Pilha alcalina palito aaa 1,5 v cart. C/02 unidades. Caixa com 40 unidades	Und.	4	R\$ 51,76	R\$ 207,04
55	Luva plástica descartável para cozinha; tamanho único; pct com 100 pares tamanho m e g	Pct.	3	R\$ 2,71	R\$ 8,13
56	Copo descartável para café	Fardo	3	R\$ 106,68	R\$ 320,04
57	Limpador concentrado multiuso, para remoção de sujeiras e crostas em superfícies cerâmicas, pisos e azulejos. Embalagem plástica com 500ml - Caixa com 12 unidades	Und.	110	R\$ 65,12	R\$ 7.163,20
				TOTAL:	R\$ 421.505,27

Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas e/ou não entregues pelo fornecedor.

12. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de **R\$ 421.505,27** (Quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

Justificamos que foi consultado o Sistema “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado.

12. Descrição da solução como um todo:

A pretendida licitação busca atender às demandas mencionadas no item de justificativa, tendo em vista que os materiais em questão são necessários pela necessidade de atendimento às demandas das secretarias municipais, em especial a Secretaria de Educação que detém quantitativo de público significativamente superior em relação às demais. Outrossim, vale ressaltar que, este processo se destina à aquisição de itens de consumo, sendo todos estes comuns ao mercado de fornecimento desses tipos de materiais.

Dessa forma, a presente aquisição está compatível com as normas vigentes, sendo realizada na modalidade do tipo Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei 14.133/202, sob a égide do Sistema de Registro de Preços que regulamentado pelo Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

13. Justificativa para parcelamento

As compras efetuadas poderão ser parceladas quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, devendo levar em consideração a diferença

conceitual entre bens divisíveis e indivisíveis, em regra, conforme o art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/21, qual seja:

- Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor ou prejuízo do uso a que se destinam.

- Bens indivisíveis são aqueles que perdem a identidade ou perdem o valor, quando fracionado.

Nesta aquisição, os itens não sofrem alterações em caso de parcelamento, sendo assim o objeto desse processo deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

Dito isto, não será admitida a previsão de preços diferentes para um mesmo item, pois não há variação do local de entrega e da forma e local de acondicionamento, bem como a pretensa e futura contratação se dará por itens, e não por lotes, não havendo enquadramento nas hipóteses do art. 82, III, “a”, “b” e “c”.

14. Justificativa para a não participação de consórcios

Não deve ser admitida a participação de consórcios em razão da ausência de complexidade ou de grande vulto econômico do objeto licitado, conforme ensinamento trazido por Marçal Justen Filho (na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ed, 2009, p.47 e 477), para quem:

“...o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.”

Outro não é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, para quem a formação de consórcios foi idealizada pelo legislador como forma de garantir que empresas reunidas possam suprir requisitos de habilitação em certames de alta complexidade, que não teriam condições de preencher de forma isolada. Vide:

A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

(Acórdão nº 22/2003 – Plenário – TCU – rel. Min. BENJAMIN ZYMLER)

Merece registro, ainda, o fato de que a reunião em consórcio de empresas que poderiam concorrer entre si traria efeitos restritivos ao certame, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU

“Ademais, a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004 – 1ª Câmara (...) O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, a nosso ver, a formação de consórcio pode tanto se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas

que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é a prática comum a não aceitação de consórcios.”
(Acórdão nº1.946/2006 – Plenário – TCU – rel. Min. Marcos Bemquerer)

Assim, por se tratar de fornecimento de bens comuns, sem maiores complexidades, entende-se que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não trará limitação alguma à competitividade.

15. Resultados pretendidos:

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) Garantir o fornecimento de material de limpeza adequado e de qualidade objetivando proporcionar recursos necessários para limpeza e higienização predial dos órgãos subordinados a este município, em especial as instalações utilizadas pelas comunidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

16. Viabilidade ou não da contratação

Os estudos preliminares evidenciam que a adoção da solução ora descrita, ou seja, a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Terra Nova/PE, 30 de agosto de 2024.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Coparticipantes:

ALEX CLEITON FILGUEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ RAMIRES BARROS DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ
Secretária Municipal de Governo

JOÃO BOSCO FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura

MARCOS FREIRE DE VASCONCELOS MUNIZ
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90005/2024
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/202__

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, Gestora Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº/202....., na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificações	Unid	Quant.	V. Unitário em R\$	V. Total em R\$	Marca/F abricante

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. Aqui o próprio sistema vai gerar.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O gerenciador será a Prefeitura Municipal de Terra Nova por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS DE ITENS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Site Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 4.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Deverá ser registrado os preços os quantitativos estimados no Termo de Referência conforme apuração em julgamento, adjudicados e homologados.
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no endereço eletrônico www.terranova.pe.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site Oficial do Município.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será permitido remanejamento de quantidades registradas na Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Representante legal do gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90005/2024
APÊNDICE DO ANEXO II – MINUTA PARA CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90005/2024
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, CNPJ n.º 11.361.201/0001-30, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo pertinente para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificações	Unid	Quant.	V. Unitário em R\$	V. Total em R\$	Marca/Fabricante

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. A Ata de Registro de Preços

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (..... reais e centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de ACESSORAMENTO JURÍDICO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá prazo não superior ao especificado no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado em prazo não superior ao especificado no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus integrantes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratações durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, mediante regulamentação;

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo até 03 (três) úteis, a contar da comunicação oficial, por aplicação analógica aos termos do art. 829 da Lei nº. 13.105/2015;

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,1% à 15% do valor do contrato licitado, permitida a cumulação e observando-se os seguintes parâmetros para sua fixação:

11.4.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.4.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.4.1.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será limitada ao percentual de 30% do valor do contrato licitado;

11.4.2.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar junto ao Município de Terra Nova/PE pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária
Será informado no ato de formalização desse instrumento	Será informado no ato de formalização desse instrumento

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. o presente instrumento será divulgado no sítio oficial da contratada, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, assim como divulgar extrato nos Diários Oficiais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-